

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ/SP**

**Processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes abaixo assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A. – IQT**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º, da Lei 11.101/2005<sup>1</sup>, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores (**Doc. 1**), em segunda convocação em continuação, realizada em ambiente virtual no dia 13 de julho de 2021, com início às 11h05 e término às 12h36, acompanhada da respectiva lista dos credores presentes (**Doc. 2**), da apuração individualizada da votação e do gráfico referente à votação realizada (**Doc. 3**)<sup>2</sup>, e das ressalvas apresentadas pelos credores da Classe III – Quirografária, Banco Bradesco S.A. (**Doc. 4**) e Banco Rural S.A. (**Doc. 5**).

<sup>1</sup> Art. 37. A Assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. (...) §7º Do ocorrido na assembleia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

<sup>2</sup> Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 4, iii.

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, em atendimento aos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 3, vi, esta Administradora Judicial informa que a gravação da Assembleia está disponível para verificação por meio do link: <https://youtu.be/UkzJbo2T1EQ>.

Consigna-se que, iniciados os trabalhos, esta Administradora Judicial informou aos credores presentes acerca das Cessões de Crédito ocorridas na Classe III – Quirografária, devidamente apresentadas nestes autos principais, bem como convidou o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, advogado da Recuperanda, para apresentar suas considerações aos credores.

O advogado da Recuperanda esclareceu que a proposta para o referido Conclave seria a votação do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, acostado às fls. 3.037/3.057 destes autos.

Nesse sentido, esta Administradora Judicial sugeriu que o representante da Recuperanda discorresse, de maneira breve, as condições de pagamento dispostas no Plano, de modo que ficasse mais claro aos credores presentes o que estava sendo proposto.

Ato contínuo, o Dr. Fernando Xavier Ribeiro realizou a leitura das Cláusulas referentes à forma de pagamento aos credores, conforme consta do Plano Consolidado, esclarecendo, inclusive, as dúvidas manifestadas pelos credores por meio do *chat*.

Esclarecidas as dúvidas apresentadas pelos credores no decorrer do Conclave, foi colocado em votação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado (fls. 3.037/3.057), nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005<sup>3</sup>,

---

<sup>3</sup> Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

o qual foi aprovado pela maioria dos credores presentes, com o seguinte cenário de votação:

- (i) **Classe I** - votação favorável de 100% do total dos credores presentes;
- (ii) **Classe II** – votação favorável de 100% do total dos credores presentes (votação por cabeça), e 100% do total dos créditos presentes;
- (iii) **Classe III** - votação favorável de 60% do total dos credores presentes (votação por cabeça), e 59,64% do total dos créditos presentes.

Assim, após o cômputo dos votos, o representante desta Administradora Judicial, Dr. Filipe Marques Mangerona, anunciou a **APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial Consolidado.**

Ressalta esta Auxiliar que, após a leitura da Ata da Assembleia, esta foi assinada de forma digital, por meio de plataforma específica (D4Sign), conforme se infere das últimas folhas da Ata.

**Ademais, informa a todos os credores que os dados bancários para recebimento dos respectivos créditos deverão ser enviados à Recuperanda no endereço eletrônico: [bruno.berger@igt.com.br](mailto:bruno.berger@igt.com.br), com cópia a esta Administradora Judicial no e-mail [igt@brasiltrustee.com.br](mailto:igt@brasiltrustee.com.br).**

Por fim, esta Auxiliar do Juízo **pugna pela concessão do prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar nestes autos suas sugestões acerca do controle de legalidade a ser exercido por Vossa Excelência, sob o Plano de Recuperação Judicial Consolidado aprovado em Assembleia pelos credores.**

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a manifestar e requerer, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Taubaté (SP), 14 de julho de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Sissi Lima Potiguar**  
OAB/SP 388.228

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

### INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT) - em Recuperação Judicial

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021, às 11h05min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, nomeada pela MM. Juíza da 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, no processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT).

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, esclarecendo a necessidade de assinatura da presente Ata pelos Credores indicados, de forma digital e por meio de plataforma específica (*D4Sign*), ao final do Conclave.

Ademais, indicou-se a conferência dos Credores presentes ao Conclave, consoante lista de presença e participação anexa e a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar da continuidade de Assembleia em segunda convocação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005,

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

Outrossim, foi esclarecido aos Credores acerca das perguntas a serem realizadas, preferencialmente, por meio do *chat* da plataforma utilizada para a realização da Assembleia virtual, assim como, no que se refere às ressalvas, que deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial fornecido no cadastramento ([iqt@brasiltrustee.com.br](mailto:iqt@brasiltrustee.com.br)), até o fim do conclave, e que serão anexadas à Ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado à 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP. É certo, ainda, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, o Presidente da AGC indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Kelly Cristina da Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.100, advogada da Administradora Judicial.

O Dr. Filipe Mangerona deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, haja vista que sua leitura se deu em Assembleia anterior.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Presidente da Assembleia, informou aos presentes, as cessões de créditos ocorridas na Classe III – Quirografária, noticiadas nos autos recuperacionais, nos seguintes termos:

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



- 1) Banco Santander S.A. cedeu seu crédito no valor de R\$ 31.584.594,07 à Across Recuperação de Crédito S.A.
  
- 2) Banco Safra S.A. cedeu seu crédito no valor de R\$ 1.193.164,38 à Across Recuperação de Crédito Ltda.
  
- 3) Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados cedeu seu crédito no valor de R\$ 14.733.390,18 à Across Recuperação de Crédito Ltda.
  
- 4) DARF JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados cedeu seu crédito no valor de R\$ 8.281.867,36 à Across Recuperação de Crédito Ltda.

Prosseguindo o ato, o representante da Administradora Judicial convidou o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, representante da Recuperanda, para apresentar suas considerações aos presentes.

O Dr. Fernando Xavier consignou que a proposta da Recuperanda para o presente Conclave, é a votação do Plano Consolidado, apresentado às fls. 3.037/3.057 dos autos da Recuperação Judicial.

O Dr. Filipe Mangerona pugnou ao representante da Recuperanda que explicasse, de maneira breve, as condições de pagamentos aos credores presentes na AGC, constantes no Plano Consolidado.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



O representante da Recuperanda, em atendimento ao solicitado, realizou a leitura da cláusula III - Das Condições de Pagamento - do PRJ (fls. 3.039/3.047), que, em resumo, consta o seguinte:

Quanto aos credores da Classe I - Trabalhista (Cláusula III.I), a Recuperanda propõe, dentro de suas possibilidades financeiras, honrar suas obrigações da seguinte forma:

- Cláusula A: estão sujeitos os credores que possuem créditos de até R\$ 5.195,00, e serão pagos em até 30 dias corridos, contados a partir do mês subsequente à data da publicação da decisão de homologação do Plano.
  
- Cláusula B: estão sujeitos os credores que possuem créditos entre R\$ 5.195,00 e R\$ 156.750,00, e serão pagos todo dia 20 de cada mês, a contar do mês subsequente ao mês da decisão de homologação do PRJ, no prazo máximo de 12 meses, reiterando que há depósitos nos autos da Recuperação Judicial, bem como na Vara Cível de Valinhos/SP e na 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP, para pagamento dos credores.
  
- Cláusula C: estão sujeitos os credores de créditos que ultrapassem R\$ 156.750,00, (150 salários mínimos vigentes à época). Até o limite do valor mencionado, os créditos serão pagos nos mesmos termos da Cláusula B, acima. Os valores remanescentes serão pagos conforme abaixo.

Aos credores da Classe I que possuírem crédito que exceda a importância de 150 salários mínimos vigentes à época da apresentação do Plano consolidado, quanto aos valores excedentes, não sofrerão a aplicação do deságio de 70%, com início do pagamento no dia 20 do 13º mês, após a publicação da decisão da homologação do Plano, dentro do prazo de 4 anos, com parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice IPCA.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Quanto à Classe II - Garantia Real (cláusula III.II):

Os credores da referida Classe II, terão seus créditos adimplidos na disponibilidade da importância de R\$ 24 milhões, com início dos pagamentos no 49º mês, pelo prazo de 10 anos, contados a partir da data de publicação da decisão homologatória do PRJ, corrigidos pelo índice IPCA, somados a juros de 4% ao ano, com aplicação de deságio de 40% e com prazo de carência de 16 meses, período no qual haverá o pagamento apenas dos juros de 4% ao ano.

Se o período acima não for suficiente para o pagamento, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, o deságio será de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) em 36 (trinta e seis) meses e 10% (dez por cento) em 48 (quarenta e oito) meses.

A tabela a seguir ilustra o percentual de deságio em razão do tempo de pagamento:

40% de deságio se o pagamento for	em 16 (dezesesseis) meses
30% de deságio se o pagamento for	em 24 (vinte e quatro) meses
20% de deságio se o pagamento for	em 36 (trinta e seis) meses
10% de deságio se o pagamento for	em 48 (quarenta e oito) meses

Ainda, é facultado à Recuperanda, a seu critério, a antecipação das parcelas.

Quanto à Classe III - Quirografária (cláusula III.III) :



Aos credores da Classe III, será aplicado um deságio de 70% (setenta por cento) sobre os créditos reconhecidos e habilitados, com início de pagamento no dia 20 do 25º mês, a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano, tratando-se do período de carência, com pagamentos em parcelas mensais e sucessivas, durante o período de 18 anos, corrigidos mensalmente pelo índice IPCA.

Quanto à Classe IV - ME/EPP (cláusula III.IV):

Aos credores da Classe IV, será aplicado deságio de 70% (setenta por cento) sobre os créditos reconhecidos e habilitados, com início de pagamento no dia 20, do 25º mês, tratando-se do período de carência, com pagamentos em parcelas mensais e sucessivas, dentro do prazo de 2 anos, corrigidos pelo índice IPCA.

Após as considerações do representante da Recuperanda, foi oportunizada a manifestação dos Credores pelo Presidente da AGC.

O Credor Banco Bradesco S/A, da Classe III - Quirografária, representado pelo Dra. Barbara Alberto Rodrigues, manifestou-se pelo chat da seguinte forma: "*Dr. Felipe, não sei se ele mencionou...mas a partir de quando será corrigido pelo IPCA-e ?*"

O Dr. Fernando Xavier, em resposta, esclareceu que a correção pelo índice IPCA é mensal, para TODAS as classes, a partir da publicação da decisão que homologar o Plano.

O Dr. Filipe Mangerona ponderou que, em resumo, observada a informação prestada pelo Dr. Fernando Xavier, a correção monetária pelo IPCA será aplicado para as Classes I, III e IV, da mesma forma que para a Classe II, em que houve previsão expressa no aditivo ao PRJ aqui debatido.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

A Dra. Barbara Alberto Rodrigues, representante do credor Banco Bradesco S/A, da Classe III - Quirografária, manifestou-se pelo chat: "*ficou sim..só estou tentando identificar aqui onde esta mencionado na classe II. Pode me dizer a pagina?*"

O representante da Recuperanda informou que no *Item B*, dos pagamentos da Classe II do Plano consolidado (Cláusula III.II), consta a informação da correção monetária pelo IPCA, realizando a leitura do referido item.

Ademais, realizou a leitura do *item F* do Plano consolidado, entretanto, não restou clara a informação acerca do início da incidência da correção monetária.

Para que não reste dúvida, após provocação da representante do Credor Banco Bradesco S/A, da Classe III, o representante da Recuperanda pugnou para que conste expressamente em ata, que fará parte integrante do Plano Consolidado, a forma de correção dos créditos.

Assim, foi consignado pelo Presidente da AGC, em ratificação do quanto apresentado pelo representante da Recuperanda que a correção monetária, para TODAS as classes, será realizada pelo índice IPCA, mensalmente, com termo inicial contado a partir da publicação da decisão que homologar o Plano Consolidado e conceder a Recuperação Judicial à IQT.

O Dr. Daniel Caciatto, em representação própria, credor da Classe I - Trabalhista, questionou da seguinte forma, no chat: "*Realmente não consta do plano o termo inicial de aplicação do IPCA-E onde cabível. Sugiro que seja retificado este ponto para que fique claro.*"



Após provocação do representante da Administradora Judicial, informou o credor que sua dúvida foi sanada pelos esclarecimentos acima.

Não existindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores quanto às informações apresentadas na presente Assembleia, o Dr. Filipe Mangerona esclareceu os critérios para votação do Plano, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005.

Consignou, ainda, o Presidente do Conclave, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores, através do *chat*, separados por classe. Os credores deverão votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: “Sim”; “Não” ou “Abstenção”.

Ademais, destacou o Dr. Filipe Mangerona que, caso o votante seja representante e, como tal, represente mais de um credor em qualquer das classes, deverá especificar no *chat* se seu voto é igual ou diferente em relação a todos os seus credores representados.

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Mangerona abriu a votação ao Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, consolidado em documento único às fls. 3.037/3.057 dos autos recuperacionais, com as inclusas alterações realizadas no presente Conclave, descritas na presente ata, acima, observada a regra contida no art. 45 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foi deliberado o seguinte:

#### **Classe I - Trabalhista**

- votação favorável de 100% dos credores presentes.

#### **Classe II – Garantia Real**

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



- Critério de votos por cabeça: votação favorável de 100% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no conclave: Votação favorável de 100% do total de créditos presentes.

### **Classe III - Quirografia**

- Critério de votos por cabeça: votação favorável de 60% dos credores presentes, e desfavorável de 40% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no conclave: Votação favorável de 59,64% do total de créditos presentes, e desfavorável de 40,36% do total de créditos presentes.

A apuração individualizada dos votos será anexada à presente Ata, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

O Dr. Filipe Mangerona, após a apuração final dos votos, afirmou que houve a **APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, de fls. 3.037/3.057 dos autos recuperacionais.**

Os dados bancários para pagamentos dos créditos deverão ser enviados à Recuperanda no endereço eletrônico [bruno.berger@iqt.com.br](mailto:bruno.berger@iqt.com.br), com cópia à Administradora Judicial no e-mail [iqt@brasiltrustee.com.br](mailto:iqt@brasiltrustee.com.br).

-

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois Credores das Classes I e III presentes, bem como a única Credora da Classe II presente, assinassem a Ata, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Kelly Cristina da Silva que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

### **Classe I – Trabalhista**

---

Nome: Rosangela Bozzi Souza Santos

Representante: Lilian Lucia dos Santos - OAB/SP 169.479

### **Classe I – Trabalhista**

---

Nome: Daniel Henrique Cacciato - OAB/SP 185.874

Em representação própria

### **Credores Classe II – Garantia Real**

---

Nome: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Representante: Laura Costa de Medina Coeli - OAB/RJ 104.779

### **Credores Classe III – Quirografários**

---

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Nome: Across Recuperação de Crédito S.A.

Representante: João Felipe Rodrigues Neto - OAB/SP 337.933

### **Credores Classe III – Quirografários**

---

Nome: Banco Bradesco S/A

Representante: Bárbara Alberto Rodrigues - OAB/SP 446.975

### **Administradora Judicial**

---

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona OAB/SP 268.409

### **Recuperanda – Indústrias Químicas de Taubaté S.A. (IQT)**

---

Dr. Fernando Xavier Ribeiro - OAB/SP 236.796

### **Secretária**

---

Dra. Kelly Cristina da Silva - OAB/SP 366.100

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



ATA AGC IQT - 13 07 2021 final revisada docx  
 Código do documento 1e5c1c7c-3a3f-41ae-bc25-d1ec211b7eb5



## Assinaturas

- 
 LILIAN LUCIA DOS SANTOS  
 Certificado Digital  
 lilianlucia30@hotmail.com  
 Assinou
- 
 DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875  
 Certificado Digital  
 daniel.caciato@dhcaciato.adv.br  
 Assinou
- 
 LAURA COSTA DE MEDINA COELI  
 Certificado Digital  
 lcoeli@finep.gov.br  
 Assinou
- 
 BARBARA ALBERTO RODRIGUES  
 Certificado Digital  
 barbara.alberto@mctadvogados.com.br  
 Assinou
- 
 JOAO FELIPPE RODRIGUES NETO  
 Certificado Digital  
 joao@acrosscapital.com.br  
 Assinou
- 
 FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828  
 Certificado Digital  
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br  
 Assinou
- 
 FERNANDO XAVIER RIBEIRO  
 Certificado Digital  
 fernando@xavierbotan.com.br  
 Assinou
- 
 Kelly Cristina da Silva  
 kelly.silva@brasiltrustee.com.br  
 Assinou



## Eventos do documento

**13 Jul 2021, 13:01:32**

Documento número 1e5c1c7c-3a3f-41ae-bc25-d1ec211b7eb5 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email :administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:01:32-03:00



**13 Jul 2021, 13:02:57**

Lista de assinatura **iniciada** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:02:57-03:00

**13 Jul 2021, 13:04:57**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOAO FELIPPE RODRIGUES NETO **Assinou** Email: joao@acrosscapital.com.br. IP: 177.76.97.84 (ip-177-76-97-84.user.vivozap.com.br porta: 4946). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JOAO FELIPPE RODRIGUES NETO. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:04:57-03:00

**13 Jul 2021, 13:05:07**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875 **Assinou** Email: daniel.caciato@dhcaciato.adv.br. IP: 177.189.166.182 (177-189-166-182.dsl.telesp.net.br porta: 5242). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:05:07-03:00

**13 Jul 2021, 13:05:39**

KELLY CRISTINA DA SILVA **Assinou** - Email: kelly.silva@brasiltrustee.com.br - IP: 189.109.12.34 (189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 60646) - **Geolocalização: -23.5232024 -46.67099** - Documento de identificação informado: 376.954.218-55 - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:05:39-03:00

**13 Jul 2021, 13:07:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BARBARA ALBERTO RODRIGUES **Assinou** Email: barbara.alberto@mctadvogados.com.br. IP: 179.96.150.30 (179-96-150-30.life.com.br porta: 46734). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=BARBARA ALBERTO RODRIGUES. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:07:34-03:00

**13 Jul 2021, 13:08:03**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAURA COSTA DE MEDINA COELI **Assinou** Email: lcoeli@finep.gov.br. IP: 200.20.234.126 (vpnpf1.finep.gov.br porta: 5316). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LAURA COSTA DE MEDINA COELI. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:08:03-03:00

**13 Jul 2021, 13:17:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LILIAN LUCIA DOS SANTOS **Assinou** Email: lilianlucia30@hotmail.com. IP: 189.34.224.51 (bd22e033.virtua.com.br porta: 32960). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LILIAN LUCIA DOS SANTOS. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:17:34-03:00

**13 Jul 2021, 13:59:57**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 201.43.177.236 (201-43-177-236.dsl.telesp.net.br porta: 64162). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T13:59:57-03:00

**13 Jul 2021, 17:28:43**



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de julho de 2021, 17:30:29



**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO XAVIER RIBEIRO Assinou** Email: fernando@xavierbotan.com.br. IP: 179.93.47.170 (179-93-47-170.user.vivozap.com.br porta: 36878). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDO XAVIER RIBEIRO. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T17:28:43-03:00

Hash do documento original






(SHA256):ff0b49d3bb1040b8f0002754baa482ae6cf1d48ffb30a8026e38668172e1d342

(SHA512):291517311149031973832641c994e6b46bd485c46fe9cf6d18e64a14feab4c8dc4eef016d3d2142f7ca20bf2bfa55faafa23de7dbfcfc7a2a7b6cd9433f2495

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**IQT**  
**Lista de presença AGC 13/07/2021**





Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Adolpho Salgado	I - Trabalhista	R\$113.691,93	Lilian Lucia dos Santos	OAB/SP 169.479	(12) 99713-8570	<a href="mailto:lilianlucia30@hotmail.com">lilianlucia30@hotmail.com</a>	
André Luiz Morgado	I - Trabalhista	R\$62.864,24					
Clayton de Macedo Marcondes	I - Trabalhista	R\$26.792,58					
Paulo Henrique de Faria	I - Trabalhista	R\$11.913,94					
Rosângela Bozzi Souza Santos	I - Trabalhista	R\$72.304,32					
Vania Regina Mosena	I - Trabalhista	R\$36.104,01					
Atihê Consultores e Advogados Associados	I - Trabalhista	R\$692.036,84	Monique Toledo de Andrade	OAB/SP 412.537	(11) 3262-3444	<a href="mailto:monique.toledo@atiheadvogados.com.br">monique.toledo@atiheadvogados.com.br</a>	
Daniel Henrique Cacciato	I - Trabalhista	R\$470.221,57	Daniel Henrique Cacciato	OAB/SP nº 185.874	(19) 3871-3627/3869-8966	<a href="mailto:daniel.caciato@dhcaciato.adv.br">daniel.caciato@dhcaciato.adv.br</a>	
Ricardo José Azeredo	I - Trabalhista	R\$34.654,24	Ricardo José de Azeredo	OAB/SP 161.165	(12) 99126-9701	<a href="mailto:rjazeredo@uol.com.br">rjazeredo@uol.com.br</a>	
Throm Comércio e Representação Ltda. EPP (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	I - Trabalhista	R\$2.664.588,95	Jesus Roberto Taparelli	CPF nº 039.303.248-57	(11) 99526-4730	<a href="mailto:jtaparelli@gmail.com">jtaparelli@gmail.com</a>	
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 4.185.172,62</b>					

IQT

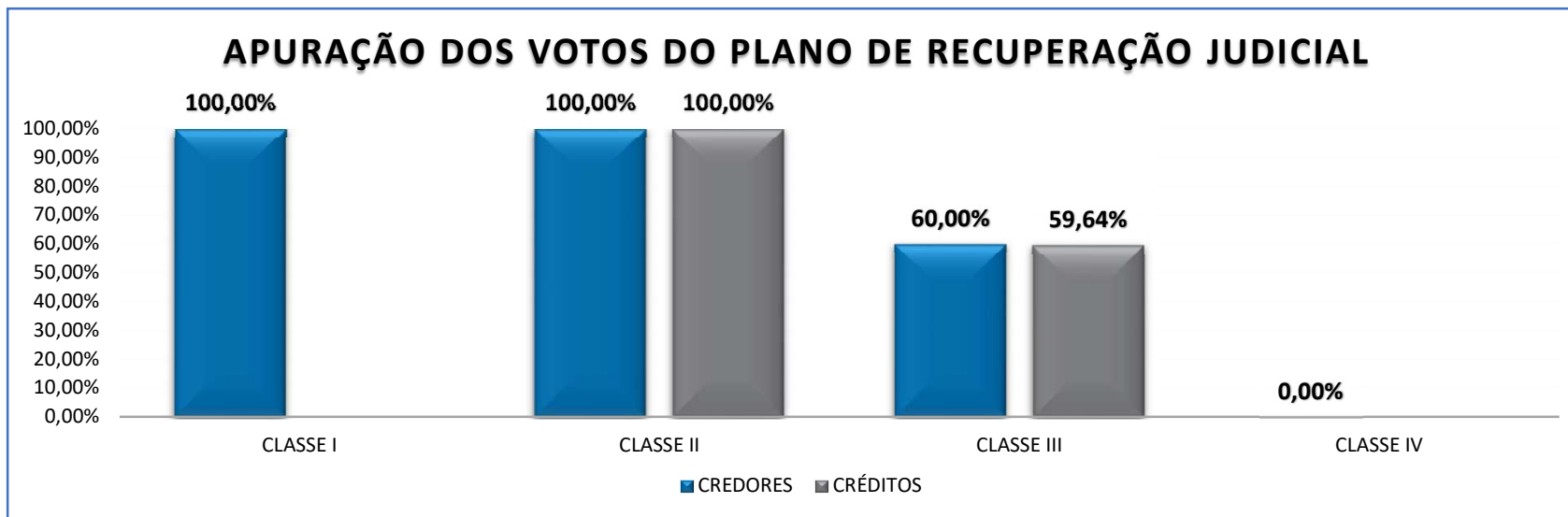
Lista de presença AGC 13/07/2021

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	II - GARANTIA REAL	R\$24.908.449,43	Laura Costa de Medina Coeli	OAB/RJ 104.779	(21) 99744 1881	<a href="mailto:lcoeli@finep.gov.br">lcoeli@finep.gov.br</a> <a href="mailto:laura.coeli@yahoo.com.br">laura.coeli@yahoo.com.br</a>	
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 24.908.449,43</b>					

IQT  
Lista de presença AGC 13/07/2021

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	FOTO
Banco Bradesco S/A	III - Quirografário	R\$5.417.897,61	Bárbara Alberto Rodrigues	OAB/SP 446.975	(14) 99743-2731	<a href="mailto:barbara.alberto@mctadvogados.com.br">barbara.alberto@mctadvogados.com.br</a>	
Banco Rural S/A	III - Quirografário	R\$35.460.607,15	Alex Marcio Ribeiro	OAB/MG 119.261	(31) 98726-6580	<a href="mailto:alex.ribeiro@nwadv.com.br">alex.ribeiro@nwadv.com.br</a> <a href="mailto:aalexribeiro@yahoo.com.br">aalexribeiro@yahoo.com.br</a>	
Across Recuperação de Crédito S.A (Cessão de Crédito Banco Santander Brasil S/A)	III - Quirografário	R\$31.584.594,07	João Felipe Rodrigues Neto	OAB/SP 337.933	(11) 95128-1152	<a href="mailto:joao@acrosscapital.com.br">joao@acrosscapital.com.br</a>	
Across Recuperação de Crédito Ltda (Cessão de Crédito; I) Banco Safra S/A; II) Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados III) DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)	III - Quirografário	R\$1.193.164,38					
		R\$14.733.390,18					
Kemira Chemicals Brasil Ltda.	III - Quirografário	R\$8.281.867,36	Esther Cananda Serrano	OAB/SP 426.600	(11) 94151-0669	<a href="mailto:esther@ovsa.com.br">esther@ovsa.com.br</a>	
		R\$4.609.199,09					
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 101.280.719,84</b>					

**AGC INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A - IQT  
REALIZADA EM 13/07/2021**



RESUMO DA VOTAÇÃO	SIM	NÃO	RESULTADO
CLASSE I - CREDITORES	100,00%	0,00%	APROVADO
CLASSE II - CREDITORES	100,00%	0,00%	APROVADO
CLASSE II - CRÉDITOS	100,00%	0,00%	APROVADO
CLASSE III - CREDITORES	60,00%	40,00%	APROVADO
CLASSE III - CRÉDITOS	59,64%	40,36%	APROVADO

**PLANO APROVADO**

AGC INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A. - IQT

VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR

CREDORES QUE VOTARAM A FAVOR DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III		CLASSE IV	
CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
Adolpho Salgado	R\$ 113.691,93	Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	R\$ 24.908.449,43	Across Recuperação de Crédito S/A - Cessão de Crédito - Banco Santander Brasil S/A	R\$ 31.584.594,07		
André Luis Morgado	R\$ 62.864,24			Across Recuperação de Crédito Ltda - Cessão de Crédito I) Banco Safra S/A; II) Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e III) DARF JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.	R\$ 24.208.421,92		
Clayton de Macedo Marcondes	R\$ 26.792,58			Kemira Chemicals Brasil Ltda.	R\$ 4.609.199,09		
Paulo Henrique de Faria	R\$ 11.913,94						
Rosângela Bazzi Souza Santos	R\$ 72.304,32						
Vania Regina Mosena	R\$ 36.104,01						
Alinhê Consultores e Advogadas Associadas	R\$ 692.036,84						
Daniel Henrique Cacciato	R\$ 470.221,57						
Ricardo José Azeredo	R\$ 34.654,24						
Throm Comércio e Representação Ltda. EPP (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	R\$ 2.664.588,95						
<b>TOTAL: 10</b>	<b>4.185.172,42</b>	<b>TOTAL: 1</b>	<b>R\$ 24.908.449,43</b>	<b>TOTAL: 3</b>	<b>R\$ 60.402.215,08</b>	<b>TOTAL: 0</b>	<b>-</b>

CREDORES QUE VOTARAM CONTRA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III		CLASSE IV	
CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
				Banco Bradesco S/A	R\$ 5.417.897,61		
				Banco Rural S/A	R\$ 35.460.607,15		
<b>TOTAL: 0</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL: 0</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL: 2</b>	<b>R\$ 40.878.504,76</b>	<b>TOTAL: 0</b>	<b>-</b>



**Alberto Turco Brandão**

---

**De:** Bárbara Alberto Rodrigues <barbara.alberto@mctadvogados.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de julho de 2021 11:41  
**Para:** RJ IQT  
**Cc:** 'Daniela Vieira Maciel'  
**Assunto:** RESSALVAS - BANCO BRADESCO  
**Anexos:** Ressalvas - Bradesco -.pdf

Prezados, bom dia!

Segue anexa as ressalvas do credor Banco Bradesco.

Atenciosamente,

**Bárbara Alberto Rodrigues**

Tel: (14) 3304-0410

Tel: (14) 3422-5837

Cel: (14) 98822-2844

Rua Clemente Ferreira nº 150, Bairro Maria Izabel - CEP: 17515-440 - Marília/SP

Site: [www.mctadvogados.com.br](http://www.mctadvogados.com.br)



**MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Credor – Banco Bradesco S/A**

**Ressalvas:**

Discordando das condições do plano apresentadas, o credor Banco Bradesco S/A apresenta as seguintes **ressalvas**, requerendo desde já sejam juntadas como parte integrante da ata de assembleia:

Opõe-se expressamente o credor às condições propostas no plano de recuperação judicial, conforme descrito na objeção apresentada.

**O credor se opõe expressamente a todas as condições negociais do plano**, ressaltando seu direito de ajuizar e prosseguir com ações e execuções em face dos coobrigados, bem como de manter as garantias constituídas, conforme lhe asseguram os art. 59 e 49, §1º da Lei nº 11.101/05.

O credor ressalva também seu direito de noticiar diretamente nos autos em caso de eventual descumprimento, na medida em que a Lei nº 11.101/05 não impõe condicionantes para a constituição em mora, uma vez que a Recuperanda possui plena ciência das obrigações contraídas com a eventual aprovação do presente plano.

No mais, remete o credor à objeção já apresentada nos autos, onde suscitou todos os pontos de discordância.

Taubaté, 13 de julho de 2021.

**Alberto Turco Brandão**

**De:** Alex Marcio Ribeiro <alex.ribeiro@nwadv.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de julho de 2021 11:46  
**Para:** RJ IQT  
**Cc:** 'ruralcivel.ativo@nwadv.com.br'  
**Assunto:** ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT) - PROCESSO Nº 1000761-21.2019.8.26.0625

RESSALVA  
 BANCO RURAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITOS E QUITAÇÃO DOS NOVADOS CONTRA OS COBRIGADOS, FIADORES E AVALISTAS

Muito embora o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias, de regra, são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores, e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face de fiadores, avalistas ou coobrigados em geral.

Tais previsões não encontram qualquer respaldo legal, o que remete à torpeza na qual este plano foi confeccionado, devendo ser observada a tentativa de se restringir os direitos dos credores quanto aos protestos, que possam ter em desfavor das Devedoras, e quitação e suspensão em relação ao crédito novado no que concerne aos fiadores, avalistas, coobrigados e algo do gêneros, razão pela qual esta cláusula deve ser abolida do plano de recuperação judicial, e caso não seja, o Banco Rural ressalva o direito de prosseguir com a cobrança em face dos coobrigados da Recuperanda.

Att.



**Nelson Wilians**  
 & Advogados Associados



**Alex Márcio Ribeiro**  
 ADVOGADO CÍVEL



alex.ribeiro@nwadv.com.br • T (31) 3262-1012

📍 Belo Horizonte / MG



www.nwadv.com.br